

LEI nº 459

Concede bonificação de Natal aos Funcionários Municipais do serviço ativo, inativos, professoras rurais, operários diaristas e abre Crédito Especial.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Ouro Fino, cidadão Silviano Miranda, autorizado a conceder Bonificação de Natal, aos funcionários do serviço ativo, inativo, professoras rurais e operários da Prefeitura, na seguinte base:

- 27 professoras a Cr\$4.000,00	Cr\$ 108.000,00
- 51 diaristas a Cr\$ 4.000,00	Cr\$ 204.000,00
- 15 aposentados a Cr\$ 4.000,00	Cr\$ 60.000,00
- 21 funcionários a Cr\$ 8.000,00	Cr\$ 168.000,00
No total de	Cr\$ 540.000,00

Art. 2º - Para ocorrer à despesa com a presente bonificação Natalina, fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito Especial de quinhentos e quarenta mil cruzeiros (CR\$540.000,00).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 19 de dezembro de 1963.

Silviano Miranda
Prefeito Municipal